



# Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 05 / 08 / 03 PROJETO DE LEI nº 35/03

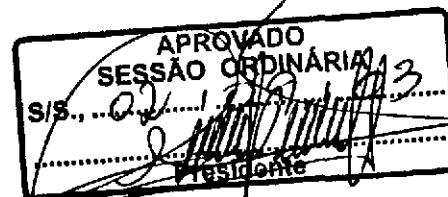
ARQUIVO 04 / 09 / 03

AUTORIA Luiz Gonzaga Lopes

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de próprio municipal

Praça Levi Rodrigues Ribeiro





# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei nº 35/03

Dispõe sobre denominação de próprio municipal (**Praça Levi Rodrigues Ribeiro**)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:**

**Art. 1º** - A Praça localizada entre as Ruas José Thomaz da Costa, João Carlos de Campos e Altamiro Ferreira da Silva ambos os lados, passa a denominar-se Praça “**Levi Rodrigues Ribeiro**”, constando nas placas indicativas a expressão – “**Cidadão Emérito**” \* **13/07/1929 + 06/04/2002**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 05 de agosto de 2.003.**

  
Luiz Gonzaga Lopes  
VEREADOR

sa



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## HISTÓRICO DO SENHOR LEVI RODRIGUES RIBEIRO

O Senhor Levi Rodrigues Ribeiro nasceu no dia 13 de julho de 1929 numa velha casa do Bairro Voçoroca, que antes pertencia à Sorocaba e que atualmente pertence à Votorantim Filho de Aristides Rodrigues Ribeiro e Benedita Hessel Ribeiro, já falecidos.

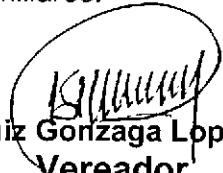
Desde menino vendia leite nas ruas de Votorantim com o seu pai para ajudar na renda familiar. Aos 13 anos, no dia 03 de outubro de 1944, começou a trabalhar na Fábrica de Tecidos Votorantim, de onde saiu aposentado por tempo de serviço, no dia 24 de julho de 1978. Nessa Fábrica, teve a oportunidade de conhecer sua esposa e companheira, Dona Luíza Vieira Pedrico, filha de Cristiano Vieira Pedrico e Lázara Assunção Vieira. Casaram e tiveram 5 filhos: Lerci, Lucéia de Fátima, Leda Maria, Lerilson Antonio e Leandra, os quais eles deram 7 netos: Alessandro, Jonathan Douglas, Suélen Andressa, Filipe Augusto, Kathylin Louíze, Stéffani Paula e Ana Luíza, e dois bisnetos: Alessandro e Gustavo, todos residentes em Votorantim.

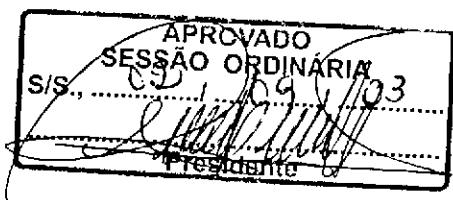
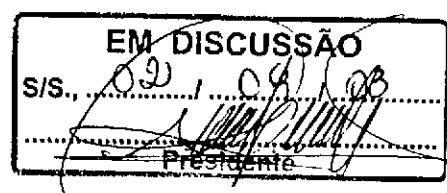
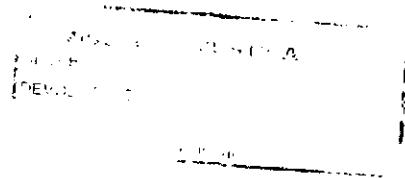
Antes de se aposentar, trabalhou também na Waltoran Distribuidora de Bebidas, com seu cunhado, Senhor Ovídio Walter, e também com Luiz Walter e José Walter. Nesse mesmo período nosso Município se emancipou de Sorocaba, e o Senhor Levi foi três vezes ao “Palácio 9 de Julho”, em São Paulo, e até hoje guarda com orgulho sua identidade de Vanguardeiro.

O tempo passou, e logo após a emancipação, Levi perdeu seu pai, que foi o primeiro funcionário da Prefeitura Municipal de Votorantim, como manobrista de água, e quando seu pai faleceu, o Prefeito Pedro Augusto Rangel, foi procurar Levi para denominar a rua onde mora, de Rua Aristides Rodrigues Ribeiro.

Também trabalhou após sua aposentadoria, no Auto Posto Shell, da Avenida 31 de Março, onde conheceu muitas pessoas e ficou conhecido, em Votorantim, como “Levi do posto”.

O Senhor Levi Rodrigues Ribeiro faleceu no dia 06 de abril de 2002, deixando muitas saudades aos amigos e familiares.

  
Luiz Gonzaga Lopes  
Vereador





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS

*Dr. Laudo de Toledo Almeida*  
OFICIAL

## CERTIDAO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-023, às folhas 248, sob número 8495, consta o assento de óbito de LEVI RODRIGUES RIBEIRO, falecido no dia seis de abril de dois mil e dois (06/04/2002), às 16 horas e 20 minutos, nesta cidade de Votorantim, SP, no Hospital da Santa Casa, residente e domiciliado na rua Aristides Rodrigues Ribeiro, nº 117 - Bairro Vassouroca, Votorantim, SP, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 72 anos de idade, natural de Votorantim - SP.

Filho de Aristides Rodrigues Ribeiro e de Benedita Hessel Rodrigues.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Emerson Sauáia Kubrusly, CRM Nº 30382, que deu como causa da morte: Insuficiência respiratória aguda, Doença pulmonar Obstrutiva crônica, Broncopneumonia Bilateral.

Registro feito em oito de abril de dois mil e dois.

O sepultamento foi feito no cemitério São João Batista, em Votorantim, SP.

Foi declarante Lerilson Antonio Rodrigues Ribeiro (filho do falecido).

Observações: Deixou viúva Luiza Vieira Ribeiro. Deixou cinco (05) filhos maiores de idade. Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento. Era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

Votorantim, 08 de abril de 2002.

Flávia Cristina Rubinato Janelli  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
FLÁVIA C. RUBINATO JANELLI  
Escrevente Autorizada  
VOTORANTIM  
Comarca de Sorocaba - SP

ISENTO DE TAXAS E ENOLUMENTOS

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

DELEGADO DE POLÍCIA-CRIMINAL DO NEXO

FRANÇOIS GUIMARÃES DO NASCIMENTO

RODRIGO PEREIRA

SÉRIE - A - 74

Nº 074520

06-DEZ-1.977

12.303.267

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

(SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA)

( REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL )



**CÉDULA DE IDENTIDADE**

NACIONALIDADE BRASILEIRA

**LEVI RODRIGUES RIBEIRO**

---

**ARISTIDES RODRIGUES RIBEIRO**  
NASCIDO

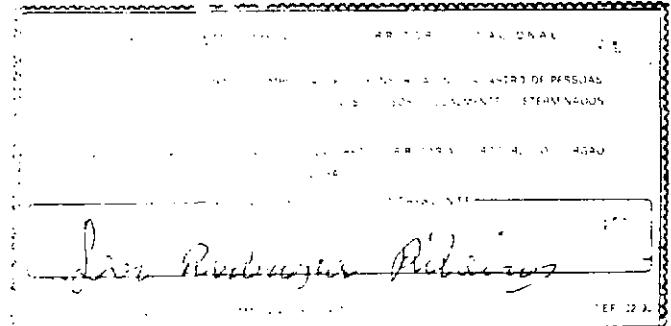
**BENEDITA HESSEL RODRIGUES**

---

**VOTORANTIM-SP.** **13-JUL-1.929**  
NASCIDO

**Lévi Rodrigues Ribeiro**  
PI-VOTORANTIM ASSINURA DO PORTADOR

( INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL )

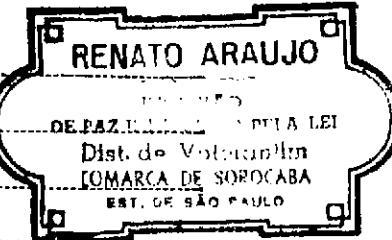


REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



## REGISTRO CIVIL

Estado de São Paulo  
Município de Sorocaba  
Comarca de Sorocaba  
Distrito de Votorantim



## CASAMENTO (Nº 1818)

Renato Araújo

oficial do Registro Civil de Votorantim

Certifico que, a fls. 193 v. n.º do livro n.º B-11, de registro de casamentos, foi feito hoje o assento do matrimônio de Sevílio Rodrigues Ribeiro e Suíza Vieira Assunção, contruído perante o juiz Eugenio Idelfonso e as testemunhas

Ele, nascido em este distrito aos 13 de julho de 1929, profissão operário domiciliado em este distrito e residente em este distrito, filho de Antônio Rodrigues Ribeiro nascido em este Estado, domiciliado em este distrito e residente em este distrito e Benedita Hassel Rodrigues, nascida em (Falesida), domiciliada em e residente em

Ela, nascida em Guaré, deste Estado aos 10 de abril de 1932, profissão doméstica, domiciliada em este distrito e residente em este distrito, filha de Cristiano Vieira Pedroso nascido em (Angatuba), este bairro domiciliado em este distrito e residente em este distrito e Sázara Assunção Vieira, nascida em Angatuba, disto Estado, domiciliada em este distrito e residente em este distrito a qual passa a assinar-se

Suíza Vieira Ribeiro

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 ns. 1, 2, 3 e 4 do Código Civil.

Observações:

1.º VIA - ISENTE DE SELOS  
Art. 31, DEC. 4.857, de 29-9-1939

O referido é verdade e dou fé.

1.º VIA - ISENTE DE SELOS  
Art. 31, DEC. 4.857, de 29-9-1939

FIRMA NO  
TABELLÃO FALLEIROS:  
S. PAULO  
10 RUA SÃO BENTO 10

Votorantim, 24 de maio de 1952  
O OFICIAL, Renato Araújo



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DA CÂMARA EM 06/08/2.003

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Lázaro da Góes Vieira  
Secretário Geral

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 06/08/2.003

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 062/2003.

Projeto de Lei nº 35/03, de autoria do Vereador Luiz Gonzaga Lopes, que dispõe sobre denominação de próprio municipal.

Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento após os pareceres das Comissões.

Votorantim, SP., 25 de agosto de 2003.

João da Silva Neto  
Chefe de Serviços Jurídicos  
OAB/SP 102952-B



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

### PROJETO DE LEI Nº 35/03

O Vereador Luiz Gonzaga Lopes, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de próprio municipal “Praça Levi Rodrigues Ribeiro”.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 26 de agosto de 2.003.

**ADILSON HOULENES MÓRA**  
Relator Especial

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

**MEMBROS**

**JOÃO SOARES DE QUÉIROZ**

**HEBER DE ALMEIDA MARTINS**

**ORLANDO HERRERA DIAS**

**PEDRO NUNES FILHO**



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

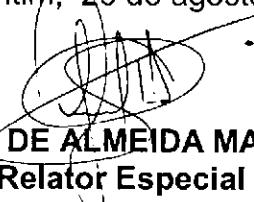
### PROJETO DE LEI Nº 35/03

O Vereador Luiz Gonzaga Lopes, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de próprio municipal "Praça Levi Rodrigues Ribeiro".

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

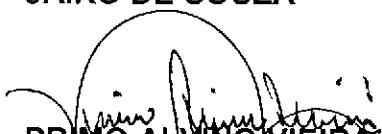
Votorantim, 26 de agosto de 2.003.

  
**HEBER DE ALMEIDA MARTINS**  
Relator Especial

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

#### MEMBROS

  
**JAIRO DE SOUZA**

  
**PRIMO ALVINO VIEIRA**

  
**JERSON PEDROSO**

  
**ORLANDO HERRERA DIAS**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 31/03

Projeto de Lei nº 35/03

Dispõe sobre denominação de próprio municipal (**Praça Levi Rodrigues Ribeiro**)  
De autoria do Vereador Luiz Gonzaga Lopes

Lei nº .....de.....de.....de 2003.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A Praça localizada entre as Ruas José Thomaz da Costa, João Carlos de Campos e Altamiro Ferreira da Silva ambos os lados, passa a denominar-se Praça “**Levi Rodrigues Ribeiro**”, constando nas placas indicativas a expressão – “**Cidadão Emérito**” \* 13/07/1929 + 06/04/2002.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 03 de setembro de 2.003.

José Reis Procopio  
**PRESIDENTE**

Jairo de Souza  
**1º SECRETÁRIO**

Marcelo de Souza  
**2º SECRETÁRIO**